



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/02506

Termo de Referência nº 003/COH/2025

Órgão: SEMA MT

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Ordenamento Hídrico

Estudo Técnico Preliminar nº 003/COH/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de manutenções preventivas/corretivas de 68 estações hidrometeorológicas, denominadas PCD's, e medição de vazão nos 68 pontos, com eventual fornecimento e troca de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Este TR visa a contratação de 10 campanhas para 05 anos de contrato (02 campanhas por ano).

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0008881 - SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE VAZÃO DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS COM COLETA DE DADOS NOS RIOS MONITORADOS.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R\$ 137.243,33	R\$ 1.372.433,30
Grupo 1	2	0008880 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES DAS INFRAESTRUTURAS TAIS COMO TUBULAÇÕES, TINTA, CAIXA DE PASSAGEM, MADEIRA, ELETRODUTOS, ETC, DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS.	1 SV	3971 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	10	R\$ 336.683,33	R\$ 3.366.833,30
Grupo 1	3	0008879 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEMETRIA E PREENCHIMENTO DE FICHAS CADASTRAIS DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS.	1 SV	3971 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	10	R\$ 142.843,33	R\$ 1.428.433,30

HASH: 39713324de7062b8390b156d54380d27c244cf8bbf7c5c1a9e19c6555779a1b. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MCCT-7LDH-YTA2-ARSIV. Assinado por: RENATO JOSÉ FERREIRA PASCHOAL em 13/08/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/08/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/08/2025, SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI em 13/08/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/08/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/08/2025, TALITA MENEZES GOMES DA SILVA em 13/08/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 18/08/2025, Juntado em 18/08/2025 12:40:25 por JACKELYNNE PAIVA.





Grupo 1	4	0008882 - SERVIÇO DE LOGÍSTICA COMPREENDENDO DIÁRIAS E DESLOCAMENTOS A SEREM REALIZADOS EM CADA CAMPANHA PARA OS SERVIÇOS DE MEDAÇÃO DE VAZÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTAÇÕES HIDROMETEÓLOGICAS, E MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEMETRIA DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10	R\$ 170.283,33	R\$ 1.702.833,30
Valor Total Grupo 1:						R\$ 7.870.533,20	
Valor Total Global:						R\$ 7.870.533,20	

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.870.533,20** (oito milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Deste total, R\$ 1.000.000,00, se destina a eventuais compras de peças de reposição durante as campanhas (com demonstração da necessidade de reposição aprovada pela SEMA).

Tabela de Serviços - a quantidade "10" se refere a quantidade de campanhas.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Grupo 1	1	0008881 - SERVIÇO DE MEDAÇÃO DE VAZÃO DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS COM COLETA DE DADOS NOS RIOS MONITORADOS.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10
Grupo 1	2	0008880 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES DAS INFRAESTRUTURAS TAIS COMO TUBULAÇÕES, TINTA, CAIXA DE PASSAGEM, MADEIRA, ELETRODUTOS, ETC, DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS.	1 SV	3971 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	10
Grupo 1	3	0008879 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEMETRIA E PREENCHIMENTO DE FICHAS CADASTRAIS DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS.	1 SV	3971 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	10
Grupo 1	4	0008882 - SERVIÇO DE LOGÍSTICA COMPREENDENDO DIÁRIAS E DESLOCAMENTOS A SEREM REALIZADOS EM CADA CAMPANHA PARA OS SERVIÇOS DE MEDAÇÃO DE VAZÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTAÇÕES HIDROMETEÓLOGICAS, E MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEMETRIA DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10

Total do serviços contratados para 05 anos (10 campanhas): R\$ 7.870.533,20

Total por campanha/ano: R\$ 787.053,32;

Total do saldo para aquisição de peças anualmente: R\$ 200.000,00

Total do saldo para aquisição de peças para 05 anos: R\$ 1.000.000,00





TOTAL DE SERVIÇOS - 10 CAMPANHAS (05 ANOS)	TOTAL DE SALDO PARA AQUISIÇÕES - USO ATRAVÉS DE COMPROVADA DEMANDA (05 ANOS)	TOTAL DO CONTRATO PARA 05 ANOS
R\$ 7.870.533,20	R\$ 1.000.000,00	R\$ 8.870.533,20

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: 02 campanhas anuais de manutenção e medição de vazão, para um contrato de 05 anos de duração, tendo o total de 10 campanhas neste contrato, englobando todos os 04 itens da tabela de serviços supracitada (item 1 ao 4).

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que trata-se de contrato de longo prazo, de forma contínua, que deve ser realizado de forma ininterrupta durante todo o período, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 003/COH/2025.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços





permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que assegura a manutenção ininterrupta dessas infraestruturas críticas, evitando lacunas nos dados que poderiam comprometer análises e tomadas de decisão. Além disso, a prorrogação permite otimizar recursos e tempo, já que dispensa a necessidade de um novo processo licitatório, que demanda considerável planejamento e execução, garantindo a continuidade da expertise técnica já estabelecida com a empresa prestadora do serviço.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 01 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 07 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA





- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.3. Os serviços serão prestados, de segunda-feira a segunda-feira, em horário comercial. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.





7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução

A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) locais:





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Nº	NOME DA ESTAÇÃO NO BANCO DE DADOS TELEMÉTRICOS	MUNICÍPIO	NOME DO RIO OU CORPO HÍDRICO	latitude	longitude
1	BARÃO DE MELGAÇO	BARÃO DE MELGAÇO	RIO CUIABÁ	-16,193	-55,967
2	BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES	RIO PARAGUAI	-15,076	-57,182
3	CÁCERES	CÁCERES	RIO PARAGUAI	-16,076	-57,702
4	RIO DAS GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	RIO GARÇAS	-15,899	-52,276
5	CUIABÁ	CUIABÁ	RIO CUIABÁ	-15,619	-56,100
6	ESTRADA CUIABÁ-SANTARÉM	PEIXOTO DE AZEVEDO	RIO PEIXOTO	-10,219	-54,971
7	PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	RIO GUAPORÉ	-15,215	-59,354
8	RIO COXIPÓ - AABB	CUIABÁ	RIO COXIPÓ	-15,618	-56,051
9	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	RIO VERMELHO	-16,481	-54,648
10	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	RIO CUIABÁ	-15,870	-56,076
11	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	RIO ARAGUAIA	-11,620	-50,663
12	TESOURO	TESOURO	RIO GARÇAS	-10,078	-53,548
13	XAVANTINA	NOVA XAVANTINA	RIO DAS MORTES	-14,673	-52,355
14	ÁGUAS CLARAS	PRIMAVERA DO LESTE	RIO DAS MORTES	-15,305	-54,186
15	BRASNORTE	BRASNORTE	RIO SANGUE	-12,098	-57,880
16	PONTE ANTIGA BR-364	BRASNORTE	RIO PAPAGAIO	-12,801	-58,398
17	CHÁCARA BOA VISTA	NOVA XAVANTINA	RIO AREÕES	-14,534	-52,331
18	ESTRADA MT-125	CURVELÂNDIA	RIO CABACAL	-15,469	-57,894
19	FAZENDA CACHOEIRA DE PAU	NOVA MUTUM	RIO ARINOS	-13,832	-56,410
20	FAZENDA CACHOEIRA GRANDE	NOVA MUTUM	RIO ARINOS	-14,217	-56,035
21	FAZENDA CERON	SORRISO	RIO CELESTE	-12,310	-55,568
22	FAZENDA MASSAPÉ	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	RIO CLARO	-13,505	-56,17
23	FAZENDA RANCHO ALTO	BOM JESUS DO ARAGUAIA	RIO MURURÉ	-12,332	-51,334
24	FAZENDA RIO CORRENTES	ARAGUAIANA	RIO CORRENTES	-15,089	-52,049
25	FAZENDA RODIAL	SAPEZAL	RIO BURITI	-13,545	-58,638
26	FAZENDA SANTA AMÁLIA	TANGARÁ DA SERRA	RIO SEPUTUBA	-14,610	-57,728
27	FAZENDA SANTA RITA DO SEPOTUBA	LAMBAPI D'OSTE	RIO SEPUTUBA	-15,231	-57,698
28	FAZENDA SÃO JOÃO	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	RIO SÃO JOÃO GRANDE	-12,919	-51,331
29	FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	CANARANA	RIO SETE DE SETEMBRO	-13,496	-52,414
30	FAZENDA SUSPÍRIO III	PRIMAVERA DO LESTE	RIO CUMBUCU	-15,223	-53,967
31	JUARA	JUARA	RIO DOS PEIXES	-10,824	-57,727
32	MT-170	JUÍNA	RIO JUÍNA MIRIM	-11,357	-58,357
33	MT-442	SANTA CARMEM	RIO TARTARUGA	-11,928	-54,999
34	PONTE MT 423 RIO AZUL	SORRISO	RIO AZUL	-11,472	-54,994
35	PORTO ALEGRE DO NORTE	PORTO ALEGRE DO NORTE	RIO TAPIRAPÉ	-10,873	-51,629
36	RIO SÃO LOURENÇO - SÃO PEDRO DA CIPA	SÃO PEDRO DA CIPA	RIO SÃO LOURENÇO	-15,998	-54,923
37	SÍTIO ADRIANA	PONTAL DO ARAGUAIA	RIO DIAMANTINO	-16,103	-52,483
38	SÍTIO JAPUÍRA	ALTO PARAGUAI	RIO PARAGUAI	-14,815	-56,839
39	SORRISO	SORRISO	RIO TENENTE LIRA	-12,536	-55,705
40	COXIPÓ DO OURO	CUIABÁ (Distr. Coxipó do Ouro)	RIO COXIPÓ	-15,448	-55,985
41	POCONÉ - RIO BENTO GOMES	POCONÉ	RIO BENTO GOMES	-16,320	-56,543
42	POCONÉ - RIO CUIABÁ	POCONÉ	RIO CUIABÁ	-16,513	-56,375
43	CAMPNO NOVO PARECIS - RIO VERDE	CAMPNO NOVO DO PARECIS	RIO VERDE	-13,707	-57,996
44	PORTO ESPERIDIÃO	PORTO ESPERIDIÃO	RIO JAURU	-15,850	-58,458
45	INDIAVÁI	INDIAVÁI	RIO JAURU	-15,483	-58,598
46	RESERVA DO CABACAL	RESERVA DO CABACAL	RIO CABACAL	-15,129	-58,377
47	ARAPUTANGA	ARAPUTANGA	RIBEIRÃO DAS PITAS	-15,467	-58,356
48	SAPEZAL - RIO PAPAGAIO	SAPEZAL	RIO PAPAGAIO	-13,562	-58,407
49	TANGARÁ - SEPUTUBA	TANGARÁ DA SERRA	RIO SEPUTUBA	-14,508	-57,596
50	BARRA DO BUGRES - RIO BUGRES	BARRA DO BUGRES	RIO DOS BUGRES	-14,987	-57,116
51	NORTELÂNDIA	NORTELÂNDIA	RIO SANTANA	-14,453	-56,809
52	COMODORO - RIO JUÍNA	CAMPOS DE JÚLIO	RIO JUÍNA	-13,794	-59,456
53	NOBRES	NOBRES	RIO CUIABÁ	-14,757	-56,307
54	BOM JARDIM	NOBRES	RIO CUIABAZHINO	-14,577	-55,843
55	BALNEÁRIO SOBERBO - RIO COXIPÓ-AÇU	CUIABÁ	RIO COXIPÓ-AÇU	-15,195	-56,000
56	DOM AQUINO	DOM AQUINO	RIO SÃO LOURENÇO	-15,815	-54,957
57	DISTRITO DE FÁTIMA	JUSCIMEIRA	RIO SÃO LOURENÇO	-16,315	-54,929
58	JARUDORE	POXORÉO	RIO VERMELHO	-16,196	-54,300
59	VILA BELA ST.TRINDADE	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	RIO GUAPORÉ	-15,009	-59,956
60	GAÚCHA DO NORTE	GAÚCHA DO NORTE	RIO CULUENE	-13,394	-53,041
61	PORTO DOS GAÚCHOS	PORTO DOS GAÚCHOS	RIO ARINOS	-11,525	-57,416
62	CANARANA	CANARANA	RIO SUIÁ-MIÇU	-13,159	-52,152
63	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	RIO TELES PIRES	-14,056	-51,290
64	COCALINHO	COCALINHO	RIO ARAGUAIA	-14,397	-50,995
65	COCALINHO	COCALINHO	RIO CRISTALINO	-14,056	-51,290
66	JURUENA	JURUENA	RIO JURUENA	-10,395	-58,344
67	ARIPIUANÃ	ARIPIUANÃ	RIO ARIPIUANÃ	-10,142	-59,429
68	BAIA-BARÃO	BARÃO DE MELGAÇO	RIO CUIABÁ	-16,235	-55,926

HASH: 39713324de7062b8390b156d54380d27c244cf8bbf7c5c1a9e19c6555779a1b. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MCCT-7LDH-YTA2-ARSIV. Assinado por: RENATO JOSÉ FERREIRA PASCHOAL em 13/08/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/08/2025, SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI em 13/08/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/08/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/08/2025, TALITA MEZESES GOMES DA SILVA em 18/08/2025, Juntado em 18/08/2025 12:40:25 por JACKELYNNE PAIVA.





7.7. Forma de execução.

A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

Descrição detalhada do serviço, seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

7.8 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O serviço proposto abrange a manutenção preventiva e corretiva de 68 Estações Hidrometeorológicas (PCDs), além da medição de vazão em todos esses pontos, com o objetivo de assegurar a operação contínua e a qualidade dos dados hidrometeorológicos. A execução do trabalho seguirá o seguinte cronograma: uma campanha na época de cheia dos rios (a ser realizada entre os meses de novembro/março) e uma campanha na época de seca dos rios (entre os meses de junho a setembro), a contratada pode escolher o mês inicial da campanha.

7.8.1 Métodos e Tecnologias:

A abordagem será baseada em uma combinação de métodos de campo e tecnologias avançadas para garantir a precisão e a eficiência das intervenções.

7.8.2 Manutenção Preventiva:

Inspeções Visuais Detalhadas: Verificação da integridade estrutural da estação (torres, abrigos, cercas), estado de cabos, conexões e sensores.

Calibração e Ajuste de Sensores: Utilização de padrões de referência e equipamentos de calibração certificados para aferir a precisão de pluviômetros, sensores de nível (ultrassônico, radar ou pressão), termômetros, anemômetros, etc.





Limpeza e Desobstrução: Remoção de detritos, vegetação e sedimentos que possam interferir no funcionamento dos sensores e na coleta de dados (ex: limpeza de bacias de pluviômetros, tubos de nível).

Verificação de Alimentação Elétrica: Checagem de baterias, painéis solares, reguladores de carga e sistemas de aterramento.

Análise de Dados On-line: Monitoramento remoto dos dados transmitidos pelas PCDs para identificar anomalias e tendências que possam indicar necessidade de intervenção.

7.8.3 Manutenção Corretiva:

Diagnóstico de Falhas: Utilização de multímetros, testadores de rede e softwares de diagnóstico para identificar a causa raiz de problemas como falhas de comunicação, leituras inconsistentes ou ausência de dados.

Substituição de Componentes Defeituosos: Troca de sensores, módulos de comunicação, baterias, painéis solares ou outros componentes danificados.

Reparos Estruturais: Intervenções para correção de danos físicos à estrutura da estação (ex: reparo de cercas, reforço de torres).

Reconfiguração de Equipamentos: Ajuste de parâmetros de software e firmware dos dataloggers e módulos de comunicação.

7.8.4 Medição de Vazão:

Método Direto (Correntes): Utilização de molinetes hidrométricos acoplados a hastes ou cabos, para medição de velocidades em seções transversais do



curso d'água. Serão realizadas múltiplas medições em pontos estratégicos para calcular a vazão total.

Método Acústico (ADCP): Uso de perfiladores acústicos de corrente (ADCP - Acoustic Doppler Current Profiler) para medições de alta precisão em seções maiores ou com condições mais desafiadoras.

Instalação e Manutenção de Réguas Limimétricas: Para acompanhamento visual do nível d'água, complementando os dados dos sensores automáticos.

7.8.5 Rotinas e Procedimentos:

As equipes de campo seguirão rotinas e procedimentos padronizados para garantir a qualidade e a segurança do serviço:

Planejamento Pré-Campo: Análise de dados históricos, relatórios de falhas e condições climáticas. Preparação de equipamentos, ferramentas e peças de reposição.

Checklist de Campo: Utilização de checklists detalhados para cada tipo de manutenção (preventiva, corretiva, medição de vazão) para garantir que todas as etapas sejam cumpridas.

Registro Fotográfico: Documentação visual do estado da estação antes e depois da intervenção, bem como de quaisquer anomalias encontradas.

Testes Pós-Manutenção: Realização de testes funcionais e de comunicação para confirmar a efetividade da intervenção.

Relatórios de Campo: Preenchimento de relatórios padronizados com informações sobre o serviço executado, dados coletados, materiais utilizados e





tempo de serviço. Os mesmos devem ser entregues após o término de cada campanha, tal relatório é obrigatório e será utilizado como peça comprobatória para pagamento do serviço realizado.

Procedimentos de Segurança: Adoção de normas de segurança do trabalho para atividades em campo, incluindo uso de EPIs, avaliação de riscos e comunicação constante com a base.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. Com relação as peças sobressalentes necessárias para o pleno funcionamento das estações telemétricas, como: transmissor, datalogger, controlador de carga, bateria, entre outros, as mesmas poderão ser adquiridas pela contratada, e reembolsada com a utilização do saldo destinado a este fim, mediante a apresentação de 03 orçamentos e somente após a aprovação da Contratante.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que todos os locais estão espalhados no Estado de Mato Grosso, conforme item 7, inviabilizando a ida a todos os locais mencionados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 11 e 12 neste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais





11.7.3. Serão indicados os servidores abaixo para realizar a gestão e fiscalização do contrato:

GESTOR: Lilian Fátima de Moura Apoitia

FISCAL TITULAR: Cláudio José de Figueiredo Barreto

FISCAL SUBSTITUTO: Edilair Adriana Sacramento de Souza

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1.O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **10 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Nahipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e





consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 12.2.1.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.
- 12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.





13.3. Habilitação jurídica:

- 13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.





13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilidade econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a empresa contratada deverá demonstrar solidez financeira e capacidade operacional para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, por se tratar de serviço especializado de mão de obra, como: calibração de equipamentos eletroeletrônicos, instalação de sensores, configuração via sistema computadorizado, entre outros.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

13.6.4.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

13.6.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





14.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

14.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a natureza altamente especializada dos serviços de manutenção dessas estações exige conhecimentos técnicos específicos em telemetria, eletrônica, hidráulica e, muitas vezes, em sistemas de comunicação via satélite ou rádio. Geralmente, cooperativas, em sua essência, possuem um escopo de atuação mais amplo e não necessariamente contam com o corpo técnico especializado e certificado para lidar com a complexidade e precisão que a manutenção desses equipamentos demanda.

16.2. A escala e a abrangência geográfica das estações telemétricas da SEMA MT, que provavelmente estão distribuídas por diversas regiões do estado, implicam em uma logística complexa e custos de deslocamento significativos. Cooperativas, muitas vezes com atuação mais regionalizada, podem ter dificuldade em oferecer cobertura eficiente e econômica para todas as estações, comprometendo a agilidade e a eficácia das intervenções.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será R\$100,00(cem reais).





17.4. O certame licitatório está dividido em grupo único, com 04 itens, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101

Ação (PAOE): 2440

Categoria/Grupo de despesa: 3

Fonte de despesa: 17090001, 17590001, 17040001, 17080001, 17000000, 27090001, 27590001, 27040001, 27080001, 27000000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.020, 3.3.90.39.018, 3.3.90.39.071, 3.390.39.070





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ANO	FONTE	ELEM./SUB	VALOR TOTAL ANUAL
2025	17090001/17590001/17040001/17080001/17000001	3920	R\$100.000,00
		3918	R\$137.243,33
		3971	R\$336.683,33
		3971	R\$142.843,33
		3970	R\$170.283,33
			R\$887.053,32
2026	17090001/17590001/17040001/17080001/17000001	3920	R\$200.000,00
		3918	R\$274.486,66
		3971	R\$673.366,66
		3971	R\$285.686,66
		3970	R\$340.566,66
			R\$1.774.106,64
2027	17090001/17590001/17040001/17080001/17000001	3920	R\$200.000,00
		3918	R\$274.486,66
		3971	R\$673.366,66
		3971	R\$285.686,66
		3970	R\$340.566,66
			R\$1.774.106,64
2028	17090001/17590001/17040001/17080001/17000001	3920	R\$200.000,00
		3918	R\$274.486,66
		3971	R\$673.366,66
		3971	R\$285.686,66
		3970	R\$340.566,66
			R\$1.774.106,64
2029	17090001/17590001/17040001/17080001/17000001	3920	R\$200.000,00
		3918	R\$274.486,66
		3971	R\$673.366,66
		3971	R\$285.686,66
		3970	R\$340.566,66
			R\$1.774.106,64
2030	17090001/17590001/17040001/17080001/17000001	3920	R\$100.000,00
		3918	R\$137.243,33
		3971	R\$336.683,33
		3971	R\$142.843,33
		3970	R\$170.283,33
			R\$887.053,32
		Valor Total R\$	R\$8.870.533,20

HASH: 39713324de7062b8390b156d54380d27c244cf8bbf7c5c1a9e19c6555779a1b. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MCCT-7LDH-YTA2-ARSIV>. Assinado por: RENATO JOSÉ FERREIRA PASCHOAL em 13/08/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/08/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/08/2025, SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI em 13/08/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/08/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/08/2025, TALITA MEDEIROS GOMES DA SILVA em 13/08/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 18/08/2025, Juntado em 18/08/2025 12:40:25 por JACKELYNNE PAIVA.





19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia dos serviços é de, 90 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)

20.1.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, porém, deverá ser emitido ao final de cada campanha relatórios de campo para cada local onde foi realizado o serviço.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.





21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.





21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, quando exigida.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5 São atribuições do Preposto, dentre outras:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.





- Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1. Assinar o Contrato e dar início a Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para Ordem de Serviço.
- 25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1do Termo de Referência.
- 25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.





- 25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.
- 25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.





25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

- 26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. A contratação conta com garantia de execução, pois trata-se de serviços e contratação de vigência de 05 anos, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato.
- 27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que nesses serviços visa proteger a integridade e a confiabilidade dos dados hidrometeorológicos, garantir a continuidade operacional de uma infraestrutura essencial e simplificar a gestão e fiscalização contratual, assegurando que a SEMA-MT tenha controle direto sobre a qualidade e a segurança das operações.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES





30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 13/08/2025.

Elaborado por:

Renato José Ferreira Paschoal

Analista de Meio Ambiente

COH/SURH/SEMA

De acordo:





Sibelle Christine Glaser Jakobi
 Coordenadora em Substituição
 COH/SURH/SEMA

Talita Menezes Gomes da Silva
 Superintende em Substituição
 SURH/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 003/COH/2025, seus anexos constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
 Coordenadora Contábil
 CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Carvalho
 Coordenadora de Orçamento e Convênio
 COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
 Coordenador Financeiro
 CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica





GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 003/COH/2025, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 13/08/2025.

Mauren Lazzaretti
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
GSMA/SEMA-MT

